

## RESOLUÇÃO CIB Nº 074/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da definição dos valores a serem repassados ao Estado do Amazonas e seus Municípios referente ao Incentivo Financeiro às Ações da Tuberculose, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde, (Portaria nº 4.869/GM/MS, de 17 de julho de 2024).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 359ª (trecentésima quinquagésima nona), 290ª (ducentésima nonagésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 10/10/2024 e;

**Considerando** a Portaria nº 4.869/GM/MS, de 17 de julho de 2024, que trata da definição do valor atualizado por Estado para recebimento do Incentivo Financeiro que se refere especificamente às Ações da Tuberculose, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde;

**Considerando** o recurso financeiro na ordem de R\$ 4.527.900,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil e novecentos reais) destinado ao Estado do Amazonas referente ao incentivo financeiro às Ações da Tuberculose;

**Considerando** que o Ministério da Saúde, com base na Resolução da CIB, editará portaria de habilitação com indicação dos respectivos valores a serem repassados ao Estado e seus Municípios, na modalidade fundo a fundo, em 12 (doze) parcelas mensais, de idêntico valor, com pagamento retroativo a partir de janeiro de 2024;

**Considerando** o Processo nº **01.02.017306.004671/2024-81**, que dispõe sobre o recebimento pelo estado do Amazonas do Incentivo Financeiro às Ações da Tuberculose, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde disposto na Portaria nº 4.869/GM/MS, de 17 de julho de 2024;

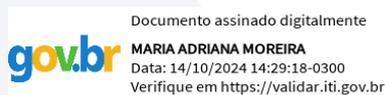
**Considerando** o Parecer Técnico favorável da diretora do Departamento de Planejamento da SES/AM, Sra. Priscila Lacerda, tendo em vista as Recomendações Técnicas pactuadas na reunião da Câmara Técnica de Vigilância em 09/10/2024. Do valor definido para o estado do Amazonas de R\$ 4.527.900,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil e novecentos reais), fica 41,96% para a SEMSA/Manaus, 16,62% para o ente Estadual e 41,42% distribuídos proporcionalmente aos 36 municípios de acordo com critérios apresentados pela Coordenação Estadual de Tuberculose a saber: Iranduba (1,46%) R\$ 66.045,08; Manacapuru (1,42%) R\$ 64.307,08; Autazes (1,42%) R\$ 64.307,08; Maués (1,42%) R\$ 64.307,08; São Gabriel da Cachoeira (1,42%) R\$ 64.307,08; Coari (1,42%) R\$ 64.307,08; Itacoatiara (1,42%) R\$ 64.307,08; Benjamim Constant (1,34%) R\$ 60.831,02; Nova Olinda do Norte (1,34%) R\$ 60.831,02; Tabatinga (1,31%) R\$ 59.092,99; Tefé (1,31%) R\$ 59.092,99; Parintins (1,31%) R\$ 59.092,99; Rio Preto da Eva (1,27%) R\$ 57.354,96; Presidente Figueiredo (1,23%) R\$ 55.616,53; Urucurituba (1,19%) R\$ 53.878,90; Boca do Acre (1,19%) R\$ 53.878,90; Borba (1,15%) R\$ 52.140,87; Humaitá (1,15%) R\$ 52.140,87; Manicoré (1,15%) R\$ 52.140,87; Careiro (1,11%) R\$ 50.402,84; Novo Airão (1,07%) R\$ 48.664,81; Barreirinha (1,07%) R\$ 48.664,81; Codajás (1,04%) R\$

46.926,79; Fonte Boa (1,00%) R\$ 45.188,76; Barcelos (1,00%) R\$ 45.188,76; Eirunepé (1,00%) R\$ 45.188,76; Manaquiri (0,96 %) R\$ 43.450,73; Santo Antônio do Içá (0,96%) R\$ 43.450,73; Jutai (0,96%) R\$ 43.450,73; Lábrea (0,96%) R\$ 43.450,73; Carauari (0,92%) R\$ 41.712,70; Santa Isabel do Rio Negro (0,92%) R\$ 41.712,70; Novo Aripuanã (0,88%) R\$ 39.974,67; Boa Vista do Ramos (0,88%) R\$ 39.974,67; São Paulo de Olivença (0,88%) R\$ 39.974,67; Atalaia do Norte (0,88%) R\$ 39.974,67.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela aprovação da definição dos valores pactuadas na Câmara Técnica de Atenção e Vigilância em Saúde, a serem repassados ao Estado do Amazonas e seus Municípios referente ao Incentivo Financeiro às Ações da Tuberculose, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde, (Portaria nº 4.869/GM/MS, de 17 de julho de 2024).

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.



**Maria Adriana Moreira**  
Presidente do COSEMS/AM

**Nayara de Oliveira Maksoud**  
Coordenadora da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 074/2024, datada de 10 de outubro de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND**  
Secretária de Estado de Saúde